



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.670 DE 19 DE MAIO DE 1.989.-

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos Municipais de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários e servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados em seus proventos os inativos da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal e artigo 79 da Lei Municipal 2.055, de 30.05.1.980.

Artigo 2º - Fica elevado da referência 36 para a referência 40 o cargo de Diretor de Gabinete.

Artigo 3º - Ficam criadas as seguintes funções no Quadro de pessoal variável da Prefeitura Municipal, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.): - 06 cargos de auxiliar de enfermagem - referência 13; 01 cargo de auxiliar de laboratório - referência 15; 04 cargos de cadastrador - referência 10; 01 cargo de enfermeiro auto padrão - referência 28; 25 cargos de escriturários - referência 10; 02 cargos de eletricitista - referência 14; 01 cargo de encarregado de horta e jardim - referência 12; 01 cargo de fisioterapeuta - referência 28; 02 cargos de fonoaudiólogo - referência 13; 16 cargos de médico - referência 31; 04 cargos de mecânico - referência 10; 05 cargos de motorista - referência 10; 02 cargos de pintor - referência 10; 02 cargos de psicólogo - referência 13; 02 cargos de psicólogo - referência 28; 06 cargos de secretária - referência 23; 07 cargos de telefonista - referência 11; 01 cargo de terapeuta ocupacional - refe



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITOLEI Nº2.670/89.....Fls.02.....

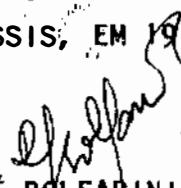
rência 28; 67 cargos de trabalhador - referência 05;
32 cargos de vigia - referência 05.

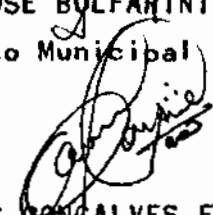
Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, quando necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1989.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE MAIO DE 1.989.-


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 1.989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- SECRETÁRIO -



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº2.670 DE 19 DE MAIO DE 1.989.-

TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL

NÍVEL

REFERÊNCIA	A	B	C
01	105,83	106,04	106,28
02	106,36	109,12	112,63
03	114,62	116,53	121,44
04	123,05	125,70	128,16
05	128,52	132,66	136,66
06	136,87	140,38	143,37
07	143,64	147,45	151,93
08	152,38	156,53	161,31
09	167,34	171,82	176,07
10	176,29	180,43	181,01
11	181,24	186,76	191,53
12	191,92	197,42	203,02
13	203,19	208,21	213,65
14	215,76	221,00	222,86
15	216,51	222,11	227,85
16	222,91	228,68	231,99
17	234,99	241,16	247,51
18	251,75	255,97	260,16
19	260,34	264,75	269,55
20	273,06	277,79	282,53
21	287,58	292,57	297,66
22	303,01	308,33	313,77
23	318,66	324,34	330,16
24	330,84	336,63	343,18
25	349,32	355,45	361,71
26	357,10	363,62	370,30
27	360,39	366,70	373,38
28	380,21	387,08	394,13
29	401,26	408,54	415,87
30	423,57	431,17	439,18
31	446,84	455,06	463,45
32	471,53	480,25	489,15
33	497,70	506,95	516,38
34	525,45	535,25	545,25
35	554,85	565,25	575,84
36	585,36	596,33	607,51
37	614,62	626,91	635,61
38	645,35	661,47	670,00
39	677,62	694,56	701,75
40	711,49	729,28	765,74

[Handwritten signature]